Câmara

# LEI MUNICIPAL N° 1449 DE 10 DE MARÇO DE 1998

***Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, e dá outras providências.***

**URBANO KNORST,** Prefeito Municipal de São Jerônimo,

**FAÇO SABER** , em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio,

com o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, visando a execução de Obras de infra-estrutura urbana (Macro Drenagem, Micro Drenagem e Pavimentação), conforme Memorial Descritivo anexo.

**ARTIGO 2° -** Para execução das obras de infra- estrutura urbana, constantes do projeto e Memorial Descritivo, estão Orçados o montante de R$ 1.802.041,00( Hum milhão oitocentos e dois mil e quarenta e um real), assim divididos:

| | | |
|---|---|---|
| CONCEDENTE- MPO | R$ | 1.500.000,00 |
| PROPONENTE | R$ | 302.041,00 |
| TOTAL | R$ | 1.802.041,00 |

**ARTIGO 3° -** Os recursos provenientes do Convênio com o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO serão a fundo perdidos e a contrapartida do Município de São Jerônimo, estão inclusos no Orçamento Geral, exercício de 1998,a saber:

UNIDADE: 1201 SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS AUX.
FUNÇÃO 3: Administração e Planejamento
PROGRAMA 021: Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE:

2088 : Conservação de Asfalto , calçamento, logradouros e sistemas de esgoto.

NATUREZA DA DESPESA: 4110 - Obras e Instalações

**ARTIGO 4° -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 1201 SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS AUX.
FUNÇÃO 3: Administração e Planejamento
PROGRAMA 021: Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE:

2088 : Conservação de Asfalto , calçamento, logradouros e sistemas de esgoto.

NATUREZA DA DESPESA: 4110 - Obras e Instalações

**ARTIGO 5° -** Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o Convênio firmado com o Ministério de Planejamento e Orçamento.

MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO..... R$ 1.500.000,00

**ARTIGO 6° -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA